EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**,** ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19/11/2026
Horário: 10h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 18h00min do dia 16/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete (pick-up), com tração 4x4 e cabine dupla, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Piauí – PI, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência, visando à ampliação da competitividade, à racionalização logística e à obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo: Recurso do FUNDEB; fontes 540; Projeto atividade; AQUISICÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO 12.361.0009.1010.0000; no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;

3.4.1 As propostas comerciais serão recebidas até às 7h00min (Horário de Brasília) do dia 19/11/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o cadastro inicial da proposta de preços, contendo o valor ofertado e as descrições mínimas exigidas para o objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. A proposta final ajustada ao lance vencedor e os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados somente após a fase de negociação e mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido na convocação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de uso pessoal e intransferível do licitante.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas cadastradas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances, negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos relativos à proposta final e à habilitação do licitante provisoriamente vencedor somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, negociação e solicitação formal para anexação dos arquivos, sob pena de desclassificação ou inabilitação caso não sejam apresentados no prazo estabelecido.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, o modelo, prazo de validade ou de garantia, marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) **DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E serão reiniciadas somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
7.23. A mais bem classificada nos termos do ITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3.5 O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documentos de habilitação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.3.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.8 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) **dias** úteis contados da solicitação.

8.3.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.3.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.3.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.3.13 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.3.14 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.3.15 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.16 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.3.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.3.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.3.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.3.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigível, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, conforme o caso.;

9.8.9. Cédula de identidade/CPF dos sócios;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações;

9.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos estaduais;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais;

9.9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a validade expressa no documento ou, na ausência de prazo específico, considerada a data de

emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação de habilitação. No caso de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser observada a legislação aplicável e a possibilidade de comprovação de sua capacidade econômico-financeira para execução do contrato;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. Para empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, a exigência ficará limitada ao último exercício social disponível, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.10.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.6. A comprovação da situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior deverão comprovar, alternativamente, a existência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme critério estabelecido e devidamente justificado no processo administrativo, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

comprove(m) o fornecimento equipamentos de informática compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI - TCE/PI, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

São José do Piauí – PI, 4 de novembro de 2026.

CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320
Assinado de forma digital por CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320

Cileide Bezerra Borges Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete (pick-up), com tração 4x4 e cabine dupla, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Piauí – PI, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (uma) unidade de veículo automotor, novo, de primeiro uso, sem registro ou emplacamento anterior, observadas todas as características técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.
1.3. O objeto será composto por item único, conforme especificação constante do Anexo I deste Termo de Referência, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.
1.4. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais, manuais, documentação pertinente e demais elementos necessários à sua regular utilização, incluindo o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de São José do Piauí – PI, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
1.5. A aquisição deverá observar integralmente as especificações mínimas exigidas, admitindo-se veículos de diferentes fabricantes, marcas e modelos, desde que atendam ou superem os requisitos técnicos estabelecidos, sem prejuízo da compatibilidade e da finalidade pretendida pela Administração.
1.6. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como nas conclusões e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 052/2026.
2.2. A fase preparatória da contratação deverá observar as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição da necessidade administrativa, à

caracterização do objeto, à estimativa do valor da contratação, à justificativa dos quantitativos, ao levantamento de mercado, à análise dos riscos e à demonstração da adequação da solução escolhida.

2.3. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A definição das especificações técnicas deverá observar critérios de necessidade, adequação, proporcionalidade e competitividade, assegurando que os requisitos estabelecidos sejam suficientes para atender às necessidades da Administração, sem impor restrições injustificadas à participação de fornecedores.

2.5. A contratação deverá manter correspondência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital e o instrumento contratual, devendo eventuais divergências ser corrigidas antes da publicação do procedimento licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e adequar a estrutura de transporte e apoio operacional da Secretaria Municipal de Educação de São José do Piauí – PI, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, logísticas e institucionais relacionadas à gestão da educação municipal.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação desempenha atividades que demandam deslocamentos frequentes entre a sede administrativa, as unidades escolares, as comunidades rurais e demais localidades integrantes do território municipal, incluindo o acompanhamento das atividades educacionais, a supervisão das unidades de ensino, o transporte de materiais e equipamentos de apoio, a realização de visitas técnicas e o atendimento de demandas administrativas e operacionais.

3.3. Considerando as características geográficas do Município, especialmente a existência de comunidades e unidades escolares situadas em regiões rurais, com vias de acesso que podem apresentar condições adversas de tráfego, torna-se necessária a disponibilização de veículo com características adequadas à circulação tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de terra, trechos irregulares e terrenos de menor aderência.

3.4. Nesse contexto, a aquisição de caminhonete com cabine dupla e tração 4x4 apresenta-se como solução adequada, tendo em vista sua versatilidade, capacidade de transporte de passageiros e materiais, robustez estrutural, desempenho em diferentes condições de terreno e maior capacidade de atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3.5. A configuração de cabine dupla permitirá o transporte simultâneo de servidores e colaboradores envolvidos nas atividades de acompanhamento e fiscalização das unidades escolares, enquanto a caçamba possibilitará o transporte de materiais, equipamentos e outros itens necessários ao desenvolvimento das ações administrativas e educacionais.
3.6. A exigência de motorização diesel, transmissão automática, tração integral 4x4 e demais características técnicas especificadas neste Termo de Referência busca assegurar desempenho, segurança, conforto, capacidade operacional e durabilidade compatíveis com a utilização institucional pretendida, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes e a diversidade das condições de acesso existentes no Município.
3.7. A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, justifica-se pela necessidade de disponibilizar bem em perfeitas condições de uso, com garantia integral de fábrica, maior confiabilidade operacional e redução da exposição da Administração a custos imediatos de manutenção decorrentes de desgaste ou utilização anterior.
3.8. A contratação de uma unidade atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo previsão de aquisição de quantitativo superior ao necessário nesta contratação.
3.9. Dessa forma, a aquisição pretendida representa medida de interesse público, voltada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades e dos serviços públicos educacionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) caminhonete nova, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x4, motor a diesel, transmissão automática e demais características técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.
4.2. O veículo deverá ser fornecido diretamente à Administração, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem utilização anterior, sem registro ou emplacamento prévio, ressalvados os procedimentos administrativos necessários ao primeiro registro e emplacamento em nome do Município.
4.3. A solução compreende todos os custos e providências necessários ao fornecimento integral do veículo, incluindo aquisição, transporte, deslocamento, seguro, carga, descarga, preparação, equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação, primeiro emplacamento, licenciamento inicial, tributos e demais despesas necessárias à efetiva disponibilização do bem à Administração.
4.4. O veículo deverá ser entregue acompanhado de:
I – Manual do proprietário, preferencialmente em língua portuguesa;
II – Manual ou documentação referente às condições de garantia e assistência técnica;
III – Chave principal e chave reserva;

IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, em meio físico ou eletrônico, conforme a legislação de trânsito aplicável;
V – Documentação comprobatória do primeiro registro e emplacamento em nome do Município de São José do Piauí – PI;
VI – Nota fiscal correspondente ao fornecimento;
VII – Demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e necessários à regular utilização do veículo.
4.5. A solução deverá contemplar garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, ou prazo superior oferecido pelo fabricante para a versão ofertada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação oficial do veículo.
4.6. O fornecimento será realizado em entrega única, considerando que o objeto corresponde à aquisição de um único veículo, não se aplicando a sistemática de fornecimento parcelado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo admitida a oferta de características superiores, desde que preservada a compatibilidade com a finalidade da contratação e sem ônus adicional para a Administração.
5.2. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro uso, não podendo apresentar registro anterior, emplacamento anterior, utilização comercial, demonstração, locação, test-drive, sinistro, recuperação, remanufatura ou qualquer condição que descaracterize sua condição de bem novo.
5.3. Para fins desta contratação, será considerado zero quilômetro o veículo novo, sem uso anterior, comercializado e entregue diretamente à Administração, com primeiro registro e emplacamento realizados em nome do Município de São José do Piauí – PI, observada a legislação de trânsito aplicável.
5.4. O ano de fabricação e o ano/modelo deverão corresponder, no mínimo, ao ano da efetiva entrega do veículo, admitindo-se ano/modelo posterior, desde que atendidas as demais especificações e condições contratuais.
5.5. O veículo deverá ser de fabricação nacional ou importado, desde que regularmente comercializado no território brasileiro, homologado pelos órgãos competentes e acompanhado de toda a documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento no Brasil.
5.6. A pintura deverá ser original de fábrica, admitidas as cores prata, preta ou cinza, conforme disponibilidade de catálogo do fabricante para a versão ofertada e observadas as condições definidas na proposta e no edital.
5.7. Todos os componentes, equipamentos, acessórios e sistemas deverão ser originais de fábrica ou homologados pelo fabricante, quando aplicável, não sendo admitidas adaptações

que comprometam a segurança, a garantia, a funcionalidade ou as características originais do veículo.

5.8. A contratada deverá assegurar que o veículo esteja em conformidade com as normas de trânsito, segurança veicular, emissões de poluentes e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à categoria e ao ano de fabricação.

5.9. A contratada deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, inclusive aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais órgãos competentes.

5.10. A Administração poderá exigir, durante o julgamento da proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. A apresentação de documentação técnica deverá permitir a identificação da marca, modelo, versão, motorização, transmissão, sistema de tração, dimensões, capacidade de carga, equipamentos de segurança, acessórios e demais características relevantes do veículo ofertado.

5.12. Não será admitida a substituição do modelo ou versão ofertados por outro que apresente características inferiores ou diferentes das exigidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade técnica e inexistente prejuízo ao interesse público, observadas as condições legais e contratuais.

5.13. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, inclusive pela realização dos procedimentos de preparação e revisão de entrega recomendados pelo fabricante.

6. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

6.1. A modalidade de licitação será o Pregão, na forma Eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto constitui bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação contempla um único item, correspondente à aquisição de 01 (uma) caminhonete.

6.3. O modo de disputa será aberto, observadas as disposições do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico.

6.4. O licitante deverá apresentar proposta comercial contendo, no mínimo:
I – Marca do veículo ofertado;
II – Modelo e versão;

III – Ano de fabricação e ano/modelo;
IV – Descrição das características técnicas do veículo;
V – Preço unitário e preço total;
VI – Prazo de validade da proposta;
VII – Prazo de entrega;
VIII – Prazo de garantia de fábrica;
IX – Demais informações exigidas no edital.

6.5. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do veículo, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro, preparação, equipamentos, acessórios, primeiro emplacamento, licenciamento inicial e demais despesas incidentes.

6.6. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado, bem como o atendimento integral das especificações técnicas, não sendo suficiente a análise isolada do menor preço.

6.7. A classificação da proposta ficará condicionada à comprovação de que o veículo ofertado atende a todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser realizada diligência para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites legais.

7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá realizar a entrega integral do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pela Administração.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do seu encerramento, desde que demonstrada a ocorrência de motivo justificável e haja autorização expressa da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI, Secretaria Municipal de Educação ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado pela Administração, em horário previamente estabelecido pela unidade responsável pelo recebimento.

7.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte, deslocamento, seguro, carga, descarga, preparação e entrega do veículo correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

7.5. O veículo deverá ser entregue devidamente abastecido com combustível em quantidade suficiente para permitir sua retirada e deslocamento seguro até o destino indicado pela Administração.

7.6. No momento da entrega, o veículo deverá apresentar:

I – Condições adequadas de funcionamento e conservação;

II – Ausência de avarias, riscos, amassados, defeitos ou danos na carroceria, pintura, vidros, pneus, componentes e acessórios;
III – Hodômetro compatível com o deslocamento necessário à preparação, transporte e entrega, sem utilização anterior, observada a condição de veículo novo;
IV – Pneus, estepe, ferramentas e equipamentos obrigatórios em perfeitas condições;
V – Todos os acessórios e componentes originais previstos na especificação;
VI – Documentação completa e regular para o primeiro registro e licenciamento;
VII – Manual, chave reserva e documentação da garantia.
7.7. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento e licenciamento realizados em nome do Município de São José do Piauí – PI, incluindo as despesas e taxas correspondentes, quando incidentes, sem qualquer custo adicional para a Administração.
7.8. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que tal comunicação implique prorrogação automática.
7.9. O recebimento do veículo não eximirá a contratada das responsabilidades relativas à garantia, aos vícios ocultos, à qualidade do bem e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

8. DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO
8.1. O recebimento do veículo observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado por agente ou comissão formalmente designada pela Administração.
8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do veículo, da documentação e dos acessórios, para posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
8.3. A conferência técnica poderá abranger, entre outros aspectos:
I – Marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano/modelo;
II – Tipo de combustível e características do motor;
III – Potência, torque e cilindrada;
IV – Tipo de transmissão e número de velocidades;
V – Sistema de tração 4x4 e opção de reduzida;
VI – Dimensões, capacidade de carga e capacidade do tanque;
VII – Equipamentos de segurança ativa e passiva;
VIII – Equipamentos de conforto e conveniência;
IX – Integridade da carroceria, cabine, caçamba, pintura, vidros e componentes;
X – Quilometragem registrada no hodômetro;
XI – Funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;

XII – Presença dos acessórios, equipamentos obrigatórios e documentos exigidos;
XIII – Regularidade do primeiro registro e emplacamento;
XIV – Condições e prazo da garantia de fábrica.
8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo com todas as exigências contratuais, mediante emissão de termo, registro ou atesto formal pelo agente competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da conferência, salvo necessidade devidamente justificada de diligência técnica.
8.5. O veículo que apresentar defeitos, avarias, irregularidades documentais, características divergentes ou qualquer desconformidade com as especificações poderá ser recusado, total ou parcialmente, mediante registro formal da ocorrência e comunicação à contratada.
8.6. Na hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção das irregularidades ou a substituição do veículo, conforme a natureza da desconformidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa.
8.7. A substituição do veículo recusado deverá ocorrer por outro que atenda integralmente às especificações e condições contratadas, não sendo admitida a entrega de bem usado, registrado anteriormente, recondicionado ou com características inferiores.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades posteriormente identificadas ou obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.
8.9. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do veículo, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

9. DA GARANTIA DO VEÍCULO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica mínima de 03 (três) anos, contados a partir da entrega definitiva e do primeiro registro do veículo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante para a versão ofertada, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.
9.2. A garantia deverá abranger os componentes, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, transmissão, motor e demais partes do veículo, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
9.3. A contratada deverá entregar, juntamente com o veículo, o certificado ou documento oficial de garantia do fabricante, contendo as condições de cobertura, os prazos, os procedimentos para atendimento e a identificação da rede de assistência técnica autorizada.
9.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no manual de garantia, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos de fabricação, vícios ou falhas cobertas pela garantia, responsabilizando-se pelos encaminhamentos necessários junto ao fabricante e à rede autorizada.
9.6. Os custos de reparo, substituição de componentes, mão de obra e demais despesas cobertas pela garantia serão suportados pelo fabricante ou pela contratada, conforme as condições de garantia e a responsabilidade legal aplicável, sem qualquer ônus indevido para a Administração.
9.7. A contratada deverá comunicar à Administração eventual convocação para campanhas de recall, atualizações ou procedimentos técnicos obrigatórios relacionados ao veículo fornecido, orientando e viabilizando o atendimento perante a rede autorizada.
9.8. A garantia contratual não poderá restringir ou afastar os direitos assegurados pela legislação de proteção ao consumidor, quando aplicável, nem as responsabilidades legais da contratada por vícios, defeitos e desconformidades do produto.

10. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
10.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
10.2. O veículo deverá atender aos limites legais de emissão de poluentes e aos padrões ambientais vigentes para sua categoria e ano de fabricação, especialmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e pelos órgãos ambientais competentes.
10.3. Deverá ser exigido que o veículo atenda às fases e limites aplicáveis do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme a legislação vigente.
10.4. A contratada deverá observar práticas adequadas de transporte, acondicionamento e destinação de materiais utilizados na preparação e entrega do veículo, evitando desperdícios e impactos ambientais desnecessários.
10.5. O veículo deverá ser fornecido em conformidade com os padrões de eficiência, segurança e desempenho ambiental exigidos pela legislação brasileira aplicável.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 330.016,67 (trezentos e trinta mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondente à aquisição de 01 (uma) caminhonete, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços documentada nos autos do Processo Administrativo nº 052/2026, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
11.3. A pesquisa de preços deverá considerar veículos de características técnicas semelhantes às exigidas, observando-se a compatibilidade entre motorização, potência, torque, transmissão, tração, configuração de cabine, capacidade de carga, equipamentos, garantia e demais condições relevantes.
11.4. Os preços coletados deverão ser analisados criticamente, considerando-se a data da pesquisa, as condições comerciais, a disponibilidade do veículo, os custos de entrega, o primeiro emplacamento, os equipamentos e os demais elementos que possam influenciar o valor final da contratação.
11.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do veículo, incluindo tributos, encargos, transporte, seguro, preparação, equipamentos, acessórios, documentação, primeiro emplacamento, licenciamento inicial e demais despesas incidentes.
11.6. O valor estimado constitui referência para a análise da aceitabilidade das propostas, não representando obrigação de contratação por esse montante, devendo a Administração observar a obtenção da proposta mais vantajosa e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de São José do Piauí – PI, destinados à Secretaria Municipal de Educação.
12.2. A classificação orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e os respectivos elementos de despesa são: Recurso do FUNDEB; fontes 540; Projeto atividade; AQUISICÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO 12.361.0009.1010.0000; no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente.
12.3. Considerando a natureza do objeto, a despesa deverá ser classificada, em princípio, no elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, observada a confirmação do enquadramento pelo setor contábil competente.
12.4. Caso a aquisição seja custeada com recursos vinculados, deverão ser observadas as condições de aplicação, finalidade e prestação de contas estabelecidas para a respectiva fonte de financiamento.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital.

13.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos de constituição e representação legal da empresa, conforme sua natureza jurídica.
13.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos e certidões exigidos pela legislação e pelo edital.
13.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital.
13.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu satisfatoriamente veículos automotores novos, preferencialmente do tipo caminhonete (pick-up), ou bens de natureza e características semelhantes, demonstrando aptidão para o fornecimento de objeto compatível com a contratação.
13.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração solicitar informações complementares para comprovação de sua autenticidade e veracidade.
13.7. Não será exigido que o atestado de capacidade técnica comprove o fornecimento de veículo da mesma marca, modelo, versão, motorização ou configuração específica do objeto licitado, tampouco quantitativo mínimo de veículos, considerando a necessidade de preservar a proporcionalidade e a competitividade do certame.
13.8. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais e o tratamento isonômico entre os licitantes.
13.9. A exigência de documentação técnica do veículo ofertado, incluindo catálogo, ficha técnica ou prospecto oficial do fabricante, será realizada no âmbito da análise e julgamento da proposta, não se confundindo com os documentos de habilitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, estabelecendo as condições necessárias à entrega do veículo;
II – Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
IV – Receber, conferir e verificar a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora;

V – Rejeitar, total ou parcialmente, mediante justificativa, o veículo que apresentar defeitos, avarias, irregularidades ou características divergentes das exigidas;
VI – Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para correção ou substituição, quando cabível;
VII – Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;
VIII – Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas à garantia e à assistência técnica;
IX – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos;
X – Disponibilizar os meios necessários à realização das inspeções e verificações pertinentes ao recebimento do veículo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
II – Entregar veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro ou emplacamento anterior, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
III – Cumprir integralmente o prazo e o local de entrega estabelecidos pela Administração;
IV – Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, seguro, deslocamento, preparação, acessórios, documentação, primeiro emplacamento e licenciamento inicial;
V – Entregar o veículo com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios originais, manuais, chave reserva e documentação pertinente;
VI – Providenciar o primeiro registro e emplacamento do veículo em nome do Município de São José do Piauí – PI, arcando com as despesas correspondentes, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
VII – Assegurar que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem defeitos, avarias ou irregularidades;
VIII – Substituir ou regularizar, às suas expensas, o veículo recusado pela Administração em razão de defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, observados os prazos estabelecidos;
IX – Entregar a documentação oficial da garantia de fábrica e assegurar o atendimento das obrigações correspondentes durante todo o período de cobertura;
X – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas;

XI – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
XII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei nº 14.133/2021;
XIII – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e fornecer informações técnicas relativas ao veículo, quando necessárias;
XIV – Cumprir as normas legais, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do veículo;
XV – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração, quando legalmente admissível;
XVI – Responsabilizar-se pela correção de irregularidades relacionadas ao fornecimento, inclusive aquelas identificadas após o recebimento definitivo, quando decorrentes de vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais.

16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução das obrigações assumidas, verificar o cumprimento dos prazos, conferir as condições de entrega, inspecionar o veículo, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades que exijam providências administrativas.
16.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, controlar os prazos contratuais, analisar as ocorrências registradas, encaminhar as providências necessárias e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
16.4. O recebimento do veículo deverá ser acompanhado de conferência documental e técnica, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
16.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, garantia e regularidade do veículo fornecido.
16.6. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, especialmente quanto à entrega, recebimento, identificação do veículo, documentação, eventuais defeitos, notificações e providências adotadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral do veículo, o recebimento definitivo pela Administração, a apresentação da respectiva nota fiscal e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.
17.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.
17.3. A nota fiscal deverá conter a descrição do veículo fornecido, a identificação da marca, modelo e versão, o valor contratado e as demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.
17.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da entrega e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis.
17.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, observadas as disposições legais e contratuais.
17.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme os dados informados no procedimento de contratação e no instrumento contratual.
17.7. Os pagamentos observarão a ordem cronológica e as demais disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.
18.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. Poderão constituir infrações administrativas, entre outras condutas legalmente previstas:
I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
II – Deixar de entregar o veículo no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
III – Entregar veículo em desconformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas;

IV – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
V – Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
VI – Deixar de substituir ou regularizar o veículo recusado pela Administração, nos prazos estabelecidos;
VII – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos relacionados à contratação.
18.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a proporcionalidade e os demais critérios previstos na legislação.
18.5. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
18.6. Os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das multas serão definidos no edital e no instrumento contratual, de forma objetiva e proporcional.

19. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2. O prazo de vigência deverá abranger o período necessário à formalização da contratação, entrega, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia do veículo, que deverão ser observados independentemente do encerramento da vigência contratual.
19.3. A execução do objeto terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas pela Administração.
19.4. Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
19.5. A formalização da contratação ocorrerá mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso e observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das obrigações assumidas.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
20.3. Integra este Termo de Referência:

I – Anexo I: Planilha de identificação do item, especificações técnicas, quantitativo e valor estimado da contratação.

São José do Piauí – PI, 04 de novembro de 2026.

CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320

Assinado de forma digital por CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320

Cileide Bezerra Borges Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

ANEXO I – PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL**, ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, com as seguintes características mínimas: motor a diesel, com cilindrada mínima de 2.700 cm³; potência mínima de 200 cv; torque mínimo de 50 kgfm; transmissão automática com, no mínimo, 6 velocidades; tração 4x4, com possibilidade de seleção dos modos de tração e opção de reduzida; cabine dupla, com 4 portas e capacidade para 5 ocupantes; direção assistida elétrica ou hidráulica; comprimento mínimo de 5.300 mm; largura mínima de 1.850 mm, sem considerar os retrovisores; altura mínima de 1.800 mm; distância entre-eixos mínima de 3.080 mm; vão livre do solo mínimo de 220 mm; capacidade de carga mínima de 900 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; caçamba original de fábrica, equipada com protetor interno de caçamba, que poderá ser instalado pelo fabricante, concessionária ou fornecedor antes da entrega definitiva, e tampa traseira com sistema de travamento; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, equipados com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente; mínimo de 6 airbags; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes; controle eletrônico de estabilidade e de tração; assistente de partida em rampa e sistema de controle de descida; câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; retrovisores externos com regulagem elétrica; volante com regulagem de altura e	UND	01	R$ 330.016,67

	profundidade ou ajuste equivalente; pintura original de fábrica, em cor prata, preta ou cinza; equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, observadas as condições gerais de cobertura e os limites de quilometragem oficialmente estabelecidos pelo fabricante para a utilização do veículo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido. O veículo deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva e documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento em nome do Município de São José do Piauí–PI, incluindo todos os custos de preparação, transporte, seguro, tributos, taxas, emplacamento e licenciamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 330.016,67 (trezentos e trinta mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

São José do Piauí – PI, 4 de novembro de 2026.

CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320

Assinado de forma digital por CILEIDE BEZERRA BORGES FARIAS:76734544320

Cileide Bezerra Borges Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 04/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO), TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, COM TRAÇÃO 4X4 E CABINE DUPLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ–PI E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.553.838/0001-99**, com sede na Avenida Ademar Bezerra, nº 309, Centro, São José do Piauí–PI, CEP 64.625-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Admaelton Bezerra Sousa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2026, referente ao Processo Administrativo nº 052/2026, a proposta vencedora e os documentos que integram o procedimento licitatório, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete (pick-up), com tração 4x4 e cabine dupla, motor diesel, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Piauí–PI, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. O veículo deverá atender integralmente às características técnicas, aos padrões de qualidade, desempenho, segurança, conforto, capacidade e demais requisitos estabelecidos no

edital, no Termo de Referência, na proposta comercial vencedora e neste contrato, os quais integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.3. A aquisição compreende o fornecimento de 01 (uma) unidade do veículo especificado, incluindo todos os equipamentos, acessórios, componentes, itens obrigatórios, preparação, transporte, seguro, tributos, taxas, primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município de São José do Piauí–PI, além das demais providências necessárias à entrega definitiva do bem em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.4. O objeto será fornecido em entrega única, não se caracterizando como fornecimento parcelado ou continuado, ressalvadas as obrigações acessórias que, por sua natureza, devam ser cumpridas após a entrega, especialmente aquelas relativas à garantia, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios e defeitos.

1.5. Não será admitida a entrega de veículo usado, seminovo, anteriormente registrado, utilizado como veículo de demonstração ou que apresente sinais de uso anterior, devendo o bem ser novo, sem uso, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.6. Não será admitida a substituição do veículo ofertado por outro de características inferiores ou divergentes das exigências da contratação, salvo hipótese excepcional juridicamente admissível, devidamente justificada, submetida à análise técnica e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da isonomia e das condições que fundamentaram a seleção da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 052/2026, ao Pregão Eletrônico nº 021/2026, ao edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta comercial vencedora, aos documentos de habilitação e aos demais atos regularmente produzidos no procedimento licitatório.

2.2. Integram este contrato, para todos os efeitos legais, ainda que não reproduzidos integralmente:

I – o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência, inclusive a descrição e as especificações técnicas do veículo;

III – a proposta comercial final da CONTRATADA, com a identificação do veículo ofertado e o respectivo preço;

IV – os atos de adjudicação e homologação e a autorização competente para a contratação;

V – a nota de empenho, a ordem de fornecimento e os demais documentos regularmente emitidos durante a execução contratual.

2.3. A execução será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação pertinente e pelas disposições deste instrumento, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as normas de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo.
2.4. Em caso de divergência entre os documentos contratuais, a interpretação deverá observar a legislação aplicável, a finalidade da contratação, a isonomia, a vinculação ao edital e a proposta vencedora, sem permitir alteração indevida das condições competitivas ou do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS PREÇOS CONTRATADOS
3.1. O valor total deste contrato é de R$ [valor numérico] ([valor por extenso]), correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor, conforme proposta comercial final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.
3.2. O preço contratado é aquele constante da proposta comercial vencedora, devidamente adjudicada e homologada, passando a integrar este instrumento para todos os efeitos legais.
3.3. O valor contratado compreende todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguro, preparação do veículo, acessórios, equipamentos, despesas administrativas, primeiro registro, emplacamento, licenciamento e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a aquisição e entrega do bem.
3.4. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional por despesas necessárias à entrega do veículo nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.
3.5. Os preços contratados deverão ser mantidos durante o período aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos, a instrução processual e a formalização exigidos pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4.2. A vigência contratual deverá abranger o prazo necessário à entrega, ao recebimento e à liquidação da despesa, sem prejuízo da subsistência das obrigações que, por sua natureza ou previsão legal e contratual, devam permanecer após o encerramento do contrato, especialmente as relativas à garantia do veículo e à responsabilidade por vícios e defeitos.
4.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, devidamente justificada, autorizada pela autoridade competente e formalizada antes do término da vigência, mediante verificação dos requisitos legais e da disponibilidade orçamentária. A prorrogação não será automática.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital ou no Termo de Referência.

5.2. A entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de São José do Piauí–PI, situada na Avenida Ademar Bezerra, nº 309, Centro, ou em outro local pertencente à Administração Municipal expressamente indicado pela CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA.

5.3. Todos os custos relacionados à disponibilização e entrega do veículo serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, frete, seguro, preparação, tributos, taxas, primeiro registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município de São José do Piauí–PI.

5.4. O veículo deverá ser entregue:

I – novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem registro ou licenciamento prévio em nome de terceiros;

II – em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação;

III – com ano de fabricação/modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, conforme exigido no Termo de Referência;

IV – com todas as características técnicas, equipamentos, acessórios e componentes exigidos no edital e no Termo de Referência;

V – com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;

VI – com manual do proprietário, chave reserva, certificado ou termo de garantia e demais documentos necessários à utilização e manutenção do veículo;

VII – com a documentação necessária ao primeiro registro e emplacamento em nome do Município de São José do Piauí–PI, devidamente regularizada;

VIII – acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento definitivo.

5.5. O veículo deverá ser entregue com o protetor interno da caçamba instalado, bem como com os demais acessórios e equipamentos previstos na especificação técnica, sem cobrança adicional para a Administração.

5.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer ocorrência concreta que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

5.7. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de solicitação formal, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo original, e de autorização

expressa da Administração, desde que juridicamente admissível e sem prejuízo ao interesse público. A solicitação, por si só, não suspende nem prorroga o prazo.
5.8. O recebimento do veículo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ocultos, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e as condições de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA ACEITAÇÃO
6.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições previstas no edital e no Termo de Referência.
6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento posterior, por servidor ou comissão designada, mediante conferência inicial da documentação, da identificação do veículo, das condições aparentes de conservação, dos acessórios, dos equipamentos e da integridade do bem, sem implicar aceitação definitiva.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, das condições de funcionamento, da documentação, do primeiro registro e emplacamento em nome do Município, da garantia e dos demais requisitos exigidos, mediante termo ou atesto do responsável competente.
6.4. A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência da identificação veicular, verificação do número do chassi, motor, hodômetro, equipamentos, acessórios, sistemas de segurança e demais características técnicas, bem como testes de funcionamento compatíveis com a natureza do bem.
6.5. A CONTRATANTE poderá recusar o veículo, total ou parcialmente quanto às obrigações acessórias, quando forem constatadas divergências em relação ao edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora ou a este contrato, inclusive quanto à especificação, à documentação, à conservação, ao funcionamento ou à condição de veículo novo.
6.6. A CONTRATADA deverá corrigir as irregularidades ou providenciar a substituição do veículo, quando cabível, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração em notificação formal, considerando a natureza da irregularidade e a urgência da necessidade pública, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.7. Quando não houver prazo específico no edital ou no Termo de Referência, a notificação deverá fixar prazo razoável para saneamento da irregularidade, compatível com sua natureza e complexidade.
6.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do veículo, ao atesto do responsável competente e à regular liquidação da despesa, não sendo devido enquanto persistirem irregularidades que impeçam a aceitação do objeto.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, garantia e adequação do veículo, nem afasta a responsabilidade por vícios e defeitos posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação:

I – fornecer e entregar o veículo de acordo com as especificações, características técnicas, prazo e condições estabelecidas neste contrato;

II – entregar veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;

III – cumprir integralmente as condições da proposta comercial vencedora, especialmente quanto à marca, ao modelo, à versão, às características e aos equipamentos ofertados;

IV – arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, preparação, tributos, taxas, primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo;

V – entregar o veículo com todos os equipamentos, acessórios, componentes e itens obrigatórios exigidos no edital e no Termo de Referência;

VI – fornecer manual do proprietário, chave reserva, certificado ou termo de garantia e demais documentos necessários à utilização, manutenção e regularização do veículo;

VII – providenciar o primeiro registro e emplacamento em nome do Município de São José do Piauí–PI, entregando a documentação devidamente regularizada;

VIII – substituir ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo ou os componentes que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, conforme a natureza do problema e as condições legais e contratuais;

IX – assegurar a garantia de fábrica mínima exigida no Termo de Referência, observando as condições de cobertura e os procedimentos de acionamento;

X – informar à CONTRATANTE os canais de atendimento e os dados da rede autorizada de assistência técnica para acionamento da garantia;

XI – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, dentro dos prazos fixados;

XII – comunicar formalmente situações que possam afetar a entrega, a qualidade ou a execução do contrato;

XIII – responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem que a fiscalização contratual exclua ou reduza essa responsabilidade;

XIV – responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

XV – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, quando vedado pelo edital ou sem autorização prévia e expressa da Administração, se a subcontratação for juridicamente admitida;

XVI – não alterar marca, modelo, versão, características técnicas ou componentes ofertados sem autorização formal, quando juridicamente permitida;
XVII – observar as normas de trânsito, segurança veicular, proteção ambiental e demais regras aplicáveis ao veículo e à sua entrega;
XVIII – observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no contexto da execução contratual;
XIX – cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas pertinentes.
7.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições do edital, do Termo de Referência ou da proposta aceita para justificar o descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando formalmente a entrega do veículo;
II – disponibilizar as informações necessárias à execução regular do fornecimento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados;
IV – receber, conferir e avaliar o veículo entregue, verificando sua conformidade com as especificações e condições contratadas;
V – notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades identificados, fixando prazo para saneamento quando cabível;
VI – efetuar o pagamento do veículo efetivamente entregue e aceito, desde que atendidas as condições contratuais e legais;
VII – promover a apuração de irregularidades e aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas em lei;
VIII – assegurar a adequada instrução dos procedimentos de pagamento, alteração, reajuste, reequilíbrio ou extinção contratual;
IX – fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações;
X – cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela legislação e pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL
9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por:

- Gestor(a) do contrato: [nome e cargo];
- Fiscal do contrato: [nome e cargo];
- Fiscal substituto, quando designado: [nome e cargo].

9.3. Compete ao fiscal, conforme o ato de designação:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações e do prazo de entrega;

II – conferir a identificação, as características, os equipamentos, os acessórios e a documentação do veículo;

III – verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas e com a proposta vencedora;

IV – registrar ocorrências, atrasos, falhas e irregularidades;

V – solicitar correções ou substituições dentro de sua competência;

VI – atestar o recebimento provisório e, quando competente, subsidiar o recebimento definitivo;

VII – comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que exijam decisão superior;

VIII – subsidiar a instrução de procedimentos de pagamento, aplicação de sanções, alteração ou extinção contratual.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do contrato.

9.5. As determinações da fiscalização deverão ser formalizadas ou registradas de modo a permitir a rastreabilidade das entregas, das inspeções, das recusas, das substituições e dos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total do veículo efetivamente entregue e aceito, após o recebimento definitivo, a apresentação de documento fiscal válido, o atesto do responsável competente e o cumprimento das demais exigências administrativas e legais.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação fiscal regular e da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições do edital, a legislação aplicável e a regularidade da documentação apresentada.

10.3. A nota fiscal deverá identificar, no mínimo, o número do contrato, o processo administrativo, o pregão eletrônico, a descrição do veículo, a marca, o modelo, a versão, o número do chassi, quando disponível, e o valor correspondente.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documento necessário ou irregularidade que impeça a liquidação, a CONTRATADA será formalmente notificada

para regularização. O prazo de pagamento ficará suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento, reiniciando-se conforme as regras aplicáveis após a regularização.
10.5. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados formalmente informados e validados no processo de pagamento.
10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
10.7. A Administração poderá reter ou glosar valores correspondentes a obrigações não cumpridas, despesas indevidamente cobradas ou itens e acessórios não entregues, observadas as regras legais de liquidação da despesa e o devido processo quando cabível.
10.8. O pagamento não implica aceitação de veículo irregular nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
10.9. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os encargos de atualização monetária e demais consequências observarão os critérios previstos no edital, neste contrato e na legislação aplicável, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo legal de 12 (doze) meses, observado o marco temporal previsto na legislação e no edital, especialmente a data do orçamento estimado que serviu de base à contratação.
11.2. Caso o contrato ultrapasse o período mínimo legal e estejam preenchidos os requisitos para reajustamento, será aplicado o índice e a metodologia expressamente previstos no edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável.
11.3. O reajustamento não será automático, devendo ser instruído e formalizado de acordo com a legislação e com as condições do instrumento convocatório.
11.4. Poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, observada a distribuição objetiva de riscos eventualmente estabelecida.
11.5. A variação ordinária de custos, a oscilação comercial previsível ou a mera alegação de aumento de preços não assegura, por si só, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
11.6. Qualquer reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa quando cabível, bem como de formalização pelo instrumento adequado, vedada a alteração unilateral informal dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO VEÍCULO

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos para o veículo, conforme exigido no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as

condições gerais de cobertura e os limites de quilometragem oficialmente estabelecidos pelo fabricante para a utilização do veículo.

12.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e as falhas cobertas pelas condições oficiais do fabricante, sem prejuízo das garantias legais relativas a vícios e defeitos.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o veículo, o certificado ou termo de garantia, o manual do proprietário e as informações necessárias ao acionamento da assistência técnica, incluindo a identificação da rede autorizada disponível.

12.4. Durante o prazo de garantia, os defeitos cobertos deverão ser atendidos conforme as condições oficiais do fabricante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE quanto aos serviços, peças e componentes abrangidos pela cobertura, observadas as condições e exclusões legítimas da garantia.

12.5. A CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário à CONTRATANTE para o acionamento da garantia junto ao fabricante ou à rede autorizada, inclusive quando houver necessidade de intermediação para atendimento de defeitos ou vícios identificados.

12.6. A garantia de fábrica deverá ser contada conforme as condições oficiais do fabricante, devendo a CONTRATADA assegurar que seu prazo integral seja disponibilizado à CONTRATANTE, sem redução decorrente de registro, faturamento ou procedimentos anteriores à entrega definitiva do veículo.

12.7. A garantia do veículo não se confunde com eventual garantia de execução contratual. Esta última somente será exigida se expressamente prevista no edital e observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Não havendo previsão no instrumento convocatório, não será instituída por este contrato obrigação nova de prestação de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme classificação indicada a seguir: Recurso do FUNDEB; fontes 540; Projeto atividade; AQUISICÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO 12.361.0009.1010.0000; no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

13.4. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, instrução do processo e autorização da autoridade competente.

14.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto contratado nem modificar indevidamente as condições que fundamentaram a competição e a seleção da proposta vencedora.
14.3. Os acréscimos e as supressões observarão os limites legais aplicáveis, a natureza do objeto, as condições da contratação e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.4. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo hipóteses legalmente admitidas de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. A CONTRATADA deverá continuar cumprindo as obrigações contratuais não afetadas pela alteração, salvo determinação formal em sentido diverso emitida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:
I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
II – provocar inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – ensejar o retardamento injustificado da entrega do veículo;
IV – entregar veículo usado, seminovo, anteriormente registrado ou em desacordo com as especificações contratadas;
V – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.
15.2. Pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo regular, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.
15.4. A multa, quando cabível, será calculada segundo os percentuais, a base de cálculo e as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, devendo a decisão administrativa

indicar a infração, a fundamentação, o valor e os meios de recolhimento ou compensação legalmente admitidos.

15.5. A aplicação de sanção será precedida do devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, dos prazos legais e da autoridade competente.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando a legislação permitir, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.7. A aplicação de penalidade não afasta o dever de a CONTRATADA cumprir as obrigações remanescentes, quando assim determinado pela Administração, nem impede a adoção das medidas legais necessárias à obtenção do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades, as justificativas e os procedimentos legalmente exigidos.

16.2. A extinção poderá decorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, do descumprimento de cláusulas contratuais, da inexecução total ou parcial, de razões de interesse público devidamente justificadas ou de outras situações admitidas pela legislação.

16.3. Quando a extinção decorrer de conduta imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas legais pertinentes, inclusive aplicação de sanções, apuração de prejuízos e providências destinadas à obtenção do objeto, assegurado o devido processo legal.

16.4. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, com observância dos direitos das partes, dos efeitos legalmente cabíveis e da necessidade de continuidade dos serviços públicos.

16.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua execução, nem afastará as obrigações que, por disposição legal ou contratual, devam subsistir, especialmente aquelas relativas à garantia do veículo e à responsabilidade por vícios e defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais no contexto da execução deste contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá utilizar eventuais dados pessoais a que tenha acesso exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observando as instruções legítimas da Administração e as exigências legais aplicáveis.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.
17.4. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual deverá ser comunicado à CONTRATANTE sem demora injustificada, com as informações disponíveis necessárias à avaliação e à adoção das medidas pertinentes.
17.5. A obrigação de confidencialidade não afasta os deveres legais de transparência e publicidade dos atos administrativos, observadas as hipóteses de sigilo legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DA VEDAÇÃO A CONDUTAS ILÍCITAS

18.1. A CONTRATADA declara que observará a legislação aplicável à contratação pública, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, nem praticar atos que possam comprometer a legalidade e a integridade da contratação.
18.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração fatos relevantes de que tenha conhecimento e que possam indicar fraude, corrupção, conflito de interesses ou outra irregularidade relacionada à execução contratual, observadas as normas legais pertinentes.
18.3. A prática de atos ilícitos poderá ensejar a apuração de responsabilidades e a aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DAS COMUNICAÇÕES

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da motivação, da eficiência e do interesse público.
19.2. As comunicações formais entre as partes serão realizadas pelos meios admitidos no edital e nos atos administrativos pertinentes, inclusive por meio eletrônico institucional, desde que asseguradas a identificação do remetente, a integridade da comunicação e a comprovação de envio ou recebimento, quando necessária.
19.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como os dados de seus representantes, respondendo pelos efeitos decorrentes da omissão de atualização.
19.4. A tolerância eventual de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá renúncia de direito, alteração contratual ou precedente obrigatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e dos atos que legalmente devam ser publicados, observados os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
20.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada nos prazos e nas condições previstos na legislação, observando-se o prazo legal aplicável aos contratos decorrentes de licitação, como condição de eficácia do instrumento.
20.3. A CONTRATANTE manterá o instrumento contratual e seus aditamentos disponíveis ao público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
20.4. A publicação em diário oficial ou em outros meios oficiais aplicáveis observará as exigências legais e regulamentares incidentes sobre a Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta estabelecidas em lei, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma admitida pela legislação, para que produza seus efeitos legais.

São José do Piauí–PI, ____ de _____ de 2026.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal
Município de São José do Piauí–PI

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]

TESTEMUNHAS

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome: